

Acta da Sessão ordinaria de 16 Dezembro 1944  
Nos dezasseis dias do mês de Dezembro do ano de mil nove-  
centos e quarenta e quatro, nesta vila de Oliveira de Azeméis,  
nos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
pde, compareceram o presidente da cidade, Alfredo Fernandes  
de Andrade, presidente da Câmara Municipal, e os  
vereadores, Artur Gomes de Góes e João Pereira da Costa,  
e o primeiro foi declarado aberta a Sessão Lida, a qual se  
abriu com a leitura da Sessão anterior, passou-se o seguinte:  
Foi presente aito requerimentos respectivamente de  
João de Figueiredo Amaro, do Lugar de Antão, do Freguesia  
de Riba d'Alto, Adriano Alves da Silva, do Lugar de Ma-  
ciara de Saus, Adriano Soares da Silva, do Lugar de  
desta vila, Custódio da Silva Gomes, das Feudas, do Freguesia  
ro da Rempeita, Joaquim Soares Cortez, do Lugar de  
Praia, desta vila, António Soares de Almeida, do Lugar de  
António de Almeida e Sousa, do Lugar de Lima, desta vila  
e Domingos João de Sousa, do Lugar de Oliveira, do Lugar de  
Bustelo, do Freguesia de Rogue, os seus deixados de vender nos  
seus estabelecimentos quaisquer gêneros sujeitos a im-  
postos indirectos, pedindo para que se lhes seja dado baixa  
nas respectivas açucenas. Deferido. Outro de António  
Albuquerque da Silva Leite, do Lugar de Adão, Freguesia de Ugeira,  
sua reparar o muro da sua propriedade, sito no referido  
lugar. Concedida a licença para reparar o muro no  
prazo de trinta dias, renovando o que não estiver  
feito na altura existente e não podendo a sua altura  
exceder um metro e trinta centímetros de altura para  
deposição de materiais, dezoito metros quadrados. Outro  
da Empresa de Madeiras Luso Limitada, do Lugar de  
de Saus, para construção dum estufa para

sea de madeira, que ocupa a superficie de cincoenta me-  
 tros quadrados. Concedida a licença para construir a ca-  
 sa do mesmo a que se comião fiquem com o largura de  
 quatro metros. A entrada esta a esquerda sobre metros cin-  
 co de madeira e deve ser construida no prazo de um  
 mês. Para depositar materiais, dez metros quadrados.  
 Outro de Gaspar Brandão, do Caramuru, para reconstruir  
 um muro de vedação na sua propriedade, sito no referido  
 lugar. Concedida a licença para reconstruir o muro  
 na distancia de quinze metros e com altura não supe-  
 ria a um metro e setenta centímetros, eis pagos de dito  
 dia e seguindo o alinhamento em esta parte se não  
 existente. Para depositar materiais, dez metros quadrados.  
 Outro de Romaria Tereza de Jesus, desta vila, para  
 compra do terreno para uma sepultura no cemitério local.  
 Concedido o terreno sobre a superficie de dois metros  
 e trinta e sete centímetros quadrados, e situado a par da rua  
 central do povoado. A entrada fica para a di-  
 reção de, durante o prazo de um ano, construa o que  
 quiser. Outro de José Maria Jones dos Santos  
 Junior, de Faria de Baixo, do Caramuru, para au-  
 mentar a casa onde tem instalada a sua fabrica. Con-  
 cedida a licença para ampliar a casa com um au-  
 mento que ocupa a superficie de setenta e quatro me-  
 tros quadrados e que deve ser construido no prazo de  
 três meses. A entrada fica com o largura de sete  
 metros, de seu construido em terreno por cima, de mo-  
 do que a porta, fique com a largura e altura de  
 sete e setenta centímetros. Para depositar materiais, durante  
 o prazo de um mês, dez metros quadrados. Outro  
 de Manoel Marques, do Fregues de Figueira, do Freguesia  
 de Figueira da Foz, para abrir um portal, no  
 referido, sito no referido lugar. Concedida a licença pa-  
 ra estabelecer o portal no prazo de cinco dias. Outro de  
 Manoel Martins, do mesmo lugar e freguesia, para

reparar a sua casa, que possui no referido lugar. Concedida a licença para reparar a casa no prazo de trinta dias e sem alteração do ornamento existente. Fazer depositar materiais dez metros quadrados. Outim de Manuel do Siro Ferreira, do mesmo lugar e freguesia, para edificar a sua casa de habitação e muros antigos. Concedida a licença para proceder à edificação no prazo de oito dias. Fazer depositar materiais dez metros quadrados. Outim de Manuel Ferreira do Siro, do lugar de Cruzes, desta freguesia, para edificar um portal na sua propriedade, esta no mesmo lugar. Concedida a licença para edificar o portal no prazo de oito dias e sem alteração do ornamento existente. Fazer depositar materiais. Outim de Valentim de Almeida e Siro, de Loufi António, desta freguesia, para pintar a sua casa de habitação. Concedida a licença para pintar a casa no prazo de oito dias. Outim de Elói Marques da Sira Valentim, de Venda Nova de Cervejais, para reparar o muro que se dá a sua propriedade. Concedida a licença para reparar o muro no prazo de oito dias, não de mais a sua altura exceder um metro e setenta centímetros. Fazer depositar materiais dez metros quadrados. Outim de Rosa de Conceição Ferreira do Costa, do Casal, desta freguesia, para reparação de duas sepulturas que possui no cemitério local. Concedida a licença para proceder à reparação no prazo de oito dias e de se manter com as obras já executadas. Outim de Teófilo Jacinto, desta freguesia, para reparação de uma sepultura que possui no cemitério local. Concedida a licença para proceder à reparação no prazo de oito dias e de se manter com as obras já feitas. Outim de João Fernandes de Almeida, desta freguesia, para modificar um portal e construir uma vitina, no seu prédio. Concedida a licença para proceder às obras indicadas na petição, no prazo de oito dias. Fazer depósito de materiais dez metros

*[Handwritten signature]*

quadrados. Outeiro do Couto Manuel, freguesia de São  
 João, desta vila, para freguesia de batizados e extirpação de  
 mortalidade, do prédio que se encontra em frente da  
 Rua de Santo António, desta vila. Concedido, por o mesmo prédio  
 (prédio) se encontra em condições de ser batizado, conforme  
 estatutos em se assiste que por si mesmo se refere na  
 história. Outeiro de Ana da Silva Ribeiro, desta vila, pediu  
 a autorização para reedificar uma sepultura que se encontra  
 no cemitério local. Concedido. Outeiro de Maria Rosa de Fe-  
 rreira, do Couto de São João, do freguesia de São João, para reedificar o  
 muro de vedação do seu prédio, sito no mesmo lugar. Concedi-  
 da a licença para reedificar o muro com o comprimento de  
 treze metros e mais, no prazo de oito dias, conservando a  
 largura de ambos os muros, e não excedendo a  
 altura do muro mais um metro e sessenta centímetros.  
 Outeiro de Ana da Silva Lopes de Almeida, desta vila,  
 para se fazer o muro de vedação de uma sepultura  
 no cemitério local, e esta a Ana da Silva Ribeiro, freguesia  
 de São João. Concedido. Outeiro de Afonso do Couto  
 Dias, do lugar de São João, do freguesia de Coimbra, para  
 fins de administração judicial, pedindo que se deda, de  
 parte de deliberação devidamente tomada, que o seu si-  
 tuação e económica, isto é, se possui ou rendimento  
 pelo qual pague contribuições ao Estado. Segue-se  
 informação da Recada de tribuções pelo qual se  
 seu officio de desamortizar o mesmo, a requerente não  
 possui ou rendimento, pelo qual pague contribui-  
 ções ao Estado, pelo que está em conformidade de  
 o benefício da excepção judicial. Outeiro de Jo-  
 aquim Ferreira da Costa, desta vila, para reedificar uma  
 pequena casa de amadação. Concedida a licença  
 para reedificar a casa que ocupa a superfície de onze  
 metros quadrados, no prazo de oito dias, para de-  
 perças máximas, dez metros quadrados. Outeiro de Ma-  
 nuel da Silva Carneira, de Porto de Vagos, do freguesia

de Ul, por ter deixado de vender quaisquer queijos sujeitos  
a impostos indirectos, pedindo para lhe ser dada licença res-  
pectiva a esse respeito. O Sr. de Benjamin Dias Tavares,  
desta vila, tendo requerido a Câmara o arrendamento do  
talho numero cinco do Mercado Municipal, para venda de car-  
ne de porco, carneiro e cabrito, para o que se viu que havia  
sido autorizado pelo Sr. Juiz Municipal do Produto Pecuario,  
que desobedeceu, que devesse de tal natureza, cedendo os mesmos  
direitos a favor de Manuel Vieira da Costa, desta Vila, Luizi-  
rão. O Sr. de Manuel Vieira da Costa, desta vila, para  
lhe ser arrendado o talho numero cinco do Mercado Municipal,  
para venda de carne de porco, carneiro e cabrito. De-  
seu, ficando o Sr. Juiz Municipal autorizado a renovar o  
respective contrato de arrendamento. O Sr. de Manoel do  
Carmo Corrêa da Costa, de Buitão, da Freguesia de S. Roque,  
para efeito de ingressar nos nomes de paternidade legitima  
e de Quistão judicial, pedindo para que se lhe decla-  
re, depois de deliberação devidamente tomada, qual a sua  
situação economica, isto é, se possui bens ou rendimentos de  
qualquer natureza ao Estado. A informar a Leiçã de  
Tribunales, desta Vila. O Sr. de Augusto da Silva O-  
liveira Leão, do supra, da Freguesia de Ul, deixando de ven-  
der no seu estabelecimento quaisquer bebidas sujeitas a im-  
postos indirectos, requer para que lhe seja dada licença  
na respectiva arte. De seu. Pelo Sr. Juiz Municipal, se  
apresentado o requerimento ordinario, da requisição da  
Câmara, para o caso de mil por cento e quarenta e seis  
co, o qual accoisa uma receita de mil trezentos e setenta e  
tres contos, quatrocentos noventa e nove e setenta e  
três e uma dyzima de igual quantia. A Lógica de  
Liberar que o referido requerimento ficasse em resolução pelo  
prazo de cinco dias e que ao mesmo se desse a publi-  
dade necessaria. Foram autorizados os seguintes paga-  
mentos: a quantia de setenta e cinco, do exposto  
dezanove, artigo setenta e cinco, a favor do Sr. de

visto, para pagamento, dos depósitos de garantia de energia elétrica nem que a ser vista e visto e então guaranta e uora; a quantidade de cento e cinquenta mil e um e meio, do capital fuz, orçato dez, única sem, a Aluiz Marques da Silva Lemos, de liberdade, por segue dos Joao do Roucho; a quantidade de cem e meio, do capital fuz, orçato dez, única dez, a Auto nio Candido Joao de Almeida, desta rta, por segue a Causos de automovel com um Bugueiro, em curios da Câmara. Foi ainda resumido que o estabelecimento de Auto mois Ferreira da Silva, com o estabelecimento de garagem e a Cão do serviços, unifica, e dizeo autorização para ter o manuseamento e o rto q d fendo o estabelecimento, visto a rta de necessidade que si que forner e unificad, o rto, ap Cliente a qualquer rta do dia ou da noite, pelo meo Presidente foi dito que entendia que o estabelecimento de garagem dade o fuz a que rto, devia estar permanentemente aberto, e por isso propoz que a Câmara de liberdade e a unificação da legislação do Instituto Nacional de Trabalho, para efeito de unificação, uma modificação a ultima parte do artigo quinto do Regulamento de de rca e rta e rto do rto de Trabalho, deste Conselho, que passaria a ter a seguinte redação: Todm se se estabelecerão aqui uma municipalidade aberta a nove rta e rta e rta os estabelecimentos de garagem e rto de serviços que estarão permanentemente aberto. A Câmara a rto por unificação. Pelo meo Presidente foi ainda dito que o meo delegado do Instituto Nacional de Trabalho, em seu oficio de quatorze de Agosto ultimo, exigira a Câmara a unificação de, quanto as rta e rta, exigido com caráter de permanência e rto de funcionamento, durante as festas de No. rto, visto os rta e rta das rta e rta, este ano a rto do rta e rta, terem pedido um periodo de funcionamento de rta. E por que recebeu justo o seu pedido, propoi que a Câmara de rta e rta a.

entidade a seguinte proposta de modificação ao Regulamento  
de descanso semanal e férias de trabalho: primeiro o parágrafo  
único do artigo quinto passava a ser o parágrafo primeiro  
e que diz: As férias aos sábados, eventuais insipiente  
e quatro horas; segundo - a este artigo seria acrescentado  
o parágrafo segundo, neste termo: parágrafo segundo - as  
férias, durante o período das festas de La. Pátria que  
são sempre na sexta-feira, sábado, domingo e segunda, em  
hora nem sempre na mesma data, terão o seguinte período de  
férias: sexta-feira - aberta as oito horas e encerra-  
mento as onze e duas horas; sábado - aberta as sete horas  
e encerramento as duas horas do dia seguinte; domingo -  
aberta as sete horas e encerramento as onze e duas horas;  
segunda-feira - aberta as sete horas e encerramento as  
dez horas. A Câmara equivoquei com a proposta  
aprovada em unanimidade. Foi presente mais estes requisi-  
mentos de Manuel Soares de Santos, do lugar de Taquimbu,  
da freguesia de St. para a herdade Lixo no seu arrem-  
epto deixar de vender e comprar de Carreira, a partir  
do dia trinta do corrente. Deferido. Queiro de Antunes  
Vereador do S. do, desta vila, para espedir no respectiva  
do seu estabelecimento, em nome de Santo António, uma  
barragem de gaseira, Deferido. Queiro de Al. Lopes  
Feindade, da Benga, da freguesia de St. para construir um  
muro de vedação no seu prédio, Concedida a licença po-  
ta construir o muro que tem o comprimento de quarenta  
metros, a altura será superior a um metro e o resto equiva-  
lente no prazo de quinze dias, a espedir junto do cadal-  
da sua casa e seguindo em recta linha a sugestão de St.  
de prout a noite, após o caminho ter o largura de três  
metros. Para de poutos materiais dez metros quadrados.  
Queiro de Amadeu, Ferreira da Costa, do Rio Foz, de Cuen-  
pães, para reconstruir um muro e abrir um portal, a açe-  
da camião público. Concedida a licença para reconstruir  
o muro e abrir o portal, de modo conduzir a água do

Camijado com seis unhas e quarenta centímetros, e a ajuda  
 entre a quinta de outubro da sua casa tendo anteriormente  
 distando esta que se encontra sobredito de referido muro a  
 reconstruir. Tem o prazo de quinze dias para effectuar as obras  
 requiridas. Para de posse das matricas, dez moedas quadras  
 de. Pelo termo suscripto foi dito que a Câmara, pela  
 base de autorizar a avarias o contrato de avarias  
 meio do fado numero cinco do Mercado Municipal, e  
 como não foy ao quantitativo da renda, presume-se  
 que esta fosse de quatro e vinte escudos mensaes, pagas  
 adiantadamente nos termos estipulados para os quintos  
 talha. A Câmara apezora. Mais disse o Senhor Frei  
 deute que como era do conhecimento da Câmara, a  
 Comissari Reguifagna de Lourenço local, estava deudo em  
 de foyris de mil novecentos e quarenta e seis a ocupar  
 dependencias do Mercado. Dize se de comperças pro  
 puzera a fixação de qualquer renda, por já não ter fei  
 dos. Parece agora a entenderia que um motivo de avarias  
 e por isso propuzera que a fixação da renda, pagasse  
 por essa dependencia, dez e vinte e cinco escudos  
 mensaes, a contar da sua introdução no Mercado. A  
 Câmara apezora. A Câmara nestas rotinas a au  
 torização dada, em sua Sessão de quinze de Junho  
 do ano corrente, ao Senhor Presidente, para ajuizar to  
 das as autorizações de pagamento de e para ter pagam  
 mento. Não houve mais nada a tratar, e sendo re  
 sidente encerra a Sessão da qual se tornou a seguinte  
 acta que vai ser avarias, depois de lida por  
 meu, Autenticada e firmada por mim, e  
 a subrevisi. Em tempo: foram autorizados  
 mais os seguintes pagamentos: a quantia de novecentos  
 e cincoenta e oito e oitenta e doze, do capitulo dezo, artigo qua  
 rento e quatro, ao Tesoureiro do freguesia de Lourenço, por  
 reparação dos caminhos da mesma freguesia, a quantia  
 de mil setenta e cinco e cinquenta e oitenta, do capi



tuos dois, artigo treze, a Caixa Geral de Depósitos, desta  
vila, para cumprimento da pensão de aposentação dos  
acretórios António José Marques, Miguel Castro e João  
Luis Santos, José Marques da Silva; a quantia de qua-  
trecentos e noventa e cinco, do capítulo treze, artigo  
quarenta e seis, alínea um, a Alfredo Moreira da  
Silva e Filhos, do Porto, por arrears para o jardim; a  
quantia de cem e sessenta, do capítulo treze, artigo no-  
ve, alínea um, a Sociedade Volante, desta vila, por su-  
bídio para tratamento de seu irmão; a quantia de  
cento e noventa nove, e sessenta e cinco centavos  
do capítulo oito, artigo trinta, alínea dois, a  
Sociedade Caixa, desta vila, por reproação de materiais  
de águas; a quantia de trezentos e sessenta quatro  
e sessenta e trinta e cinco centavos, do capítulo oito,  
artigo trinta, alínea um, ao mesmo, por materiais  
para reparação da rede eléctrica; a quantia de  
trezentos e vinte quatro e sessenta e noventa centavos,  
do capítulo doze, artigo quarenta e um, alínea  
oito, a António da Silva, desta vila, por arrears nos  
Jardins do Convento, a quantia de quinhentos e sessen-  
ta e sete, do capítulo treze, artigo seis, alínea treze, as di-  
rectões do Jardim de Camélias de Faro, como sub-  
sídio da Câmara, para um número especial; a quan-  
tia de quinhentos e sessenta, do mesmo capítulo,  
artigo oitavo, as Directões do Jardim Popular, de Lis-  
boa, por subsídio da Câmara, para o número espe-  
cial; a quantia de vinte e oito e sessenta, do capítulo  
treze, artigo seis, alínea dois, a Domingos José de  
Pinho, desta vila, por duas taboas; a quantia de  
quatrocentos e doze e sessenta, do capítulo doze, arti-  
go quarenta e dois, alínea um, a Adalberto Al-  
meida Moreira, desta vila, por freguesia para reparação das  
escolas do Convento; a quantia de quatrocentos e vinte  
nove e sessenta e trinta centavos, do capítulo doze, arti-

go quarenta e um, d'uma oitá, o D'esse Limitada, por  
 Madeira para as duas nos Focos do Conceito; a quantia  
 de trezentos sessenta seis escudos e quarenta eutavos, do  
 capitulo doze, artigo quarenta e um, d'uma oitá, o D'esse  
 Lourenço, d'Alfonso Coelho, desta rita, por reparação de ferra-  
 mentas; a quantia de mil cento e quarenta e seis escudos  
 e cincoenta eutavos, do capitulo seis, artigo vinte e  
 nove, d'uma oitá, o D'esse Limitada, do Porto,  
 por material de betão; a quantia de dois mil e trezentos  
 e cincoenta escudos, do capitulo seis, artigo onze, d'uma  
 doze, o Francisco do Lira Fidalgo, desta rita, por reparação  
 do telhado com representantes da Câmara; a quantia de  
 quinhentos e sessenta e seis escudos e cincoenta eutavos.  
 Do capitulo doze, artigo quarenta e um, d'uma oitá  
 a D'essa Coelho & Cordão, do Porto, por furo para  
 as duas dos Focos do Lavado, foi concedido mais um regerimen-  
 to de Maria do Carmo Lacerda da Costa, de Perito de  
 V. R. para furo de assistência judicial, para o ex-  
 cerço de que a sua situação económica, isto é, se por  
 seu bens se expedimento pelo qual pague contribuições  
 ao Estado. Segundo informações do D'esse de Finares, as  
 deste Lavado, que se a regerente se não possue bens  
 os rendimentos pelo qual pague contribuições ao Esta-  
 do, pelo que se executou em audiência do D'esse o D'esse  
 da Assistência Judicial, de F. do. D'esse de Lourenço  
 Figueira, desta rita, para a por furo das, no paraiso em  
 frente do seu estabelecimento. Concedido o D'esse como  
 requere o seu paraiso a largura de vinte e seis centímetros  
 pelo cumprimento de um metro no paraiso em frente do  
 seu estabelecimento. D'esse do Marques, Farias do Lira  
 Faria, desta rita, para apear no frontão do seu estabe-  
 limento como tal, e que se possa dizer. Concedido a  
 Lacerda para apear a tubeta com o cumprimento de  
 um metro e cinquenta centímetros e a largura de um metro  
 e dez centímetros. Dois outros regerimentos de furo

circo das Santas Martens e Augusto Bento do Lira, au-  
bos desta vila, para expor fazendas no paraje, que foy  
de dos seus estabelecimentos. Concedidas as respectivas li-  
cencas, de modo como se occuparem a largura de vinte  
e cinco centimetros e o comprimento de um metro em  
Luzes dos seus estabelecimentos. Oitavo de Afonso da  
Lira Castro, desta vila, para expor como no punto  
de seu estabelecimento um tabuleiro com diâmetro de  
seis. Concedida a licença para expor o tabuleiro  
com o comprimento de quatro metros e vinte e cinco  
centimetros e a largura de cinco centimetros. Oitavo de  
João de Oliveira Martins, do Largo do Figueira de  
S. Martinho do Gaudra, para se ser dado foy na  
sua orquestra, não encerrar no diâmetro e um pole-  
gamento o seu estabelecimento. Adcedido. Não podendo  
mais nada a parte o Lixos. Desse modo encerra o Lixos  
do qual se foy o presente acto, que vai ser acin-  
do depois de foy do mesmo, a Lixos. Lixos. Lixos.  
reinhado do Lixos; me a aubrevi

Refundido em nome de Lixos